

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS**

CRISTIANO CARON

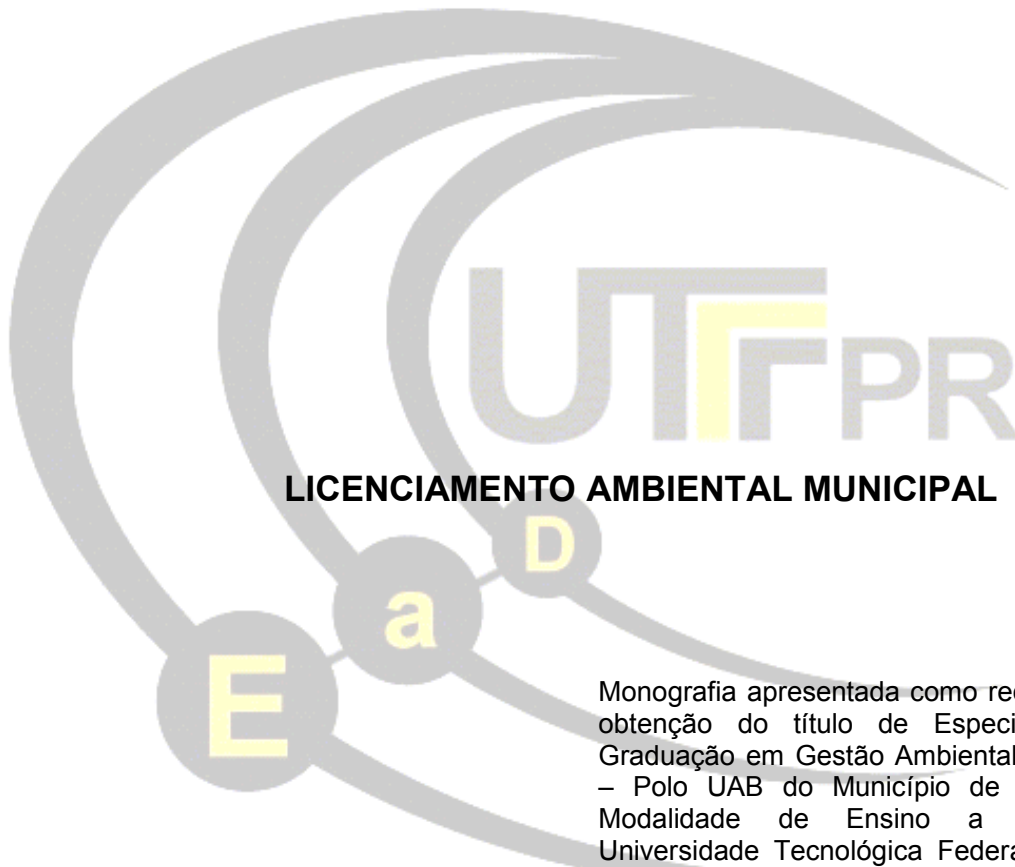
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

MEDIANEIRA

2015

CRISTIANO CARON



LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Ambiental em Municípios – Polo UAB do Município de Medianeira/PR, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Câmpus Medianeira.

Orientadora: Prof^a. Michelle Budke Costa

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

MEDIANEIRA

2015



TERMO DE APROVAÇÃO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Por

CRISTIANO CARON

Esta monografia foi apresentada às 20 h do dia **04 de Dezembro de 2015** como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Gestão Ambiental em Municípios – Polo de Concordia/SC, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho Licenciamento Ambiental Municipal

Prof^a Michelle Budke Costa
UTFPR – Câmpus Medianeira
(orientadora)

Prof Dra. Carla Adriana Pizarro Schmidt
UTFPR – Câmpus Medianeira

Prof^o Me Cidmar Ortiz dos Santos
UTFPR – Câmpus Medianeira

Prof^o Me Alex Sanches Torquato
UTFPR – Câmpus Medianeira

Dedicatória
Dedico este trabalho primeiramente a Deus, a minha mãe, a minha irmã, ao meu padrasto, a meu pai “*in memoriam*”, e a minha namorada, pois confiaram em mim e me deram esta oportunidade de concretizar e encerrar mais uma caminhada da minha vida. Sei que eles não mediram esforços pra que este sonho se realizasse, sem a compreensão, ajuda e confiança deles nada disso seria possível hoje.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida, pela fé e perseverança para vencer os obstáculos.

Aos meus pais, pela orientação, dedicação e incentivo nessa fase do curso de pós-graduação e durante toda minha vida.

A minha orientadora professora Ma. Michelle Budke Costa pelas orientações ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

Agradeço aos professores do curso de Especialização em Gestão Ambiental em Municípios, professores da UTFPR, Câmpus Medianeira.

Agradeço aos tutores presenciais e a distância que nos auxiliaram no decorrer da pós-graduação.

Enfim, sou grato a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

“Lute com determinação, abrace a vida com paixão, perca com classe e vença com ousadia, porque o mundo pertence a quem se atreve e a vida é muito para ser insignificante.”
(Augusto Branco)

RESUMO

CARON, Cristiano. LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO. 2015. 38 folhas. Monografia (Especialização em Gestão Ambiental em Municípios). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2015.

RESUMO - Com o aumento da população mundial, a demanda de carne cresceu significativamente nos últimos anos, levando, assim, ao aumento da produção e consequentemente de dejetos. Quando estes não são tratados e são descartados no meio ambiente, são fonte de contaminação do solo e da água. Este estudo tem por objetivo descrever as atividades desenvolvidas junto ao Departamento de Meio Ambiente (DEMA) da Prefeitura Municipal de Estação/RS. Entre as principais atividades estava o acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, envolvendo a Licença Prévia, a de Instalação e a de Operação, além de vistorias nos locais, estudos dos processos encaminhados e das leis ambientais que regulamentam o licenciamento ambiental. Como principal conclusão está o fato de que o licenciamento ambiental é de fundamental importância a fim de evitar o enorme potencial poluidor que os dejetos representam, seja pelas construções em locais impróprios ou pelo descarte inadequado dos mesmos em solo e corpos d'água.

Palavra Chave: Licenciamento Ambiental; Meio Ambiente.

ABSTRACT

CARON, Cristiano. ENVIRONMENTAL LICENSING IN STATION CITY / RS. 2015. 38 folhas. Monografia (Especialização em Gestão Ambiental em Municípios). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2015.

ABSTRACT – Due to the world's population growth, the demand for pork meat has significantly increased in the last few years leading to an increase in pig farming and consequently to an increase in the generation of waste. When the waste is not treated and is dumped in the nature, it becomes a component to the soil and water contamination. This report aims to describe the activities developed in the compulsory training final. Among the principal activities it was done the environmental licensing process assistance, involving the Previous License, Installation and Operation, besides the inspection of the places, studies of the forwarded processes and the laws that regulate the environmental licensing. The principal conclusion was the fact that the environmental is essentially important in order to avoid the wide polluting potential which the waste represents whether by the inappropriate place constructions or by the inadequate discards in the soil and water.

Key words: Environmental licensing; Environment.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	12
2.1 Impactos ambientais	12
2.2 Licenciamento Ambiental	13
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	16
3.1 LOCAL DA PESQUISA	16
3.2 TIPO DE PESQUISA.....	17
3.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	17
3.4 ANÁLISES DOS DADOS	18
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	19
4.1 Equipe Técnica	19
4.2 Etapas do Licenciamento Ambiental.....	19
4.2.1 Protocolo.....	19
4.2.2 Documentos Solicitados	19
4.2.3 Emissão da Guia de Pagamento	22
4.3 Análise da documentação da Licença Prévia.....	23
4.3.1 Formulário	23
4.3.2 Levantamento das bacias hidrográficas e APPs.....	23
4.3.3 Laudo de Cobertura Vegetal	24
4.3.4 Registro de Imóveis e Certidão de Zoneamento.....	25
4.3.5 Documentos Pessoais do Empreendedor.....	25
4.3.6 Aptidão ao PRONAF	25
4.4 Análise da Documentação da Licença Instalação	25
4.4.1 Local de Destinação dos Dejetos	25
4.4.2 Memorial Descritivo	26
4.4.3 Planta de Construção para L.I.	26
4.5 Análise da Documentação da Licença de Operação.....	27
4.6 Vistoria no Local	28
4.7 Emissão das Licenças.....	29
4.8 Condicionantes das Licenças.....	30
4.9 Condições das licenças Ambientais Emitidas	32
4.9.1 Cancelamento da Licença	32
4.9.2 A Publicidade do Licenciamento Ambiental	32
4.10 Principais Demandas Do Município.....	32
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS.....	35
ANEXO(S).....	37

1 INTRODUÇÃO

O grande crescimento da população mundial provocou fortes pressões nos setores industrial e agropecuário, forçando o aumento da produção para atender à crescente demanda, sem que houvesse, no entanto, maiores cuidados com o meio ambiente. Esse excesso trouxe sérias consequências como a morte de importantes rios, a contaminação de lençóis subterrâneos e a contaminação dos solos (KUNZ et al., 2005).

O aumento da produção de animais em confinamento vem causando uma grande poluição hídrica (alta carga orgânica e presença de coliformes fecais) proveniente dos dejetos, somado aos problemas de resíduos domésticos e industriais, vem causado sérios problemas ambientais, como a destruição dos recursos naturais não renováveis (OLIVEIRA; NUNES, 2005).

O manejo inadequado dos resíduos, como extravasamento de esterqueiras, aplicação excessiva no solo, pode ocasionar à contaminação de rios, como a eutrofização, nos lençóis subterrâneos o aumento da concentração do íon nitrato, no solo, patógenos e excesso de nutrientes, e ainda, a poluição do ar com emissões gasosas (KUNZ et al., 2005).

O impacto ambiental causado pela disposição inadequada dos dejetos tem causado danos ao meio ambiente. É preciso encontrar sistemas alternativos de produção para a redução de odores, poluição dos mananciais de água superficiais e subterrâneas por nitratos e do ar pelas emissões de NH_3 (OLIVEIRA; NUNES, 2005).

O presente estudo se faz necessário para a comparação das quais atividades possui maiores demanda no município, bem como quais atividades são passíveis de licenciamento e as normas e procedimentos adotados pela secretaria de meio ambiente na análise dos processos e tramitação que ocorre e são cruciais para serem analisados para geração das licenças ambientais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 IMPACTOS AMBIENTAIS

Os problemas nas criações de suínos, aves e bovinos reside no grande volume de dejetos produzido e na sua sustentabilidade da produção. O lançamento indiscriminado de dejetos não tratados em rios, lagos e no solo podem provocar doenças e trazer desconforto à população. Além disso, pode provocar a morte de peixes e outros animais e toxicidade em plantas. Dessa forma, há uma grande preocupação com a sustentabilidade e expansão das atividades econômicas (PEREIRA; DEMARCHI ; BUDIÑO, 2009).

O manejo dos resíduos deve observar os aspectos de dimensionamento, de acordo com o plano de retirada e distribuição dos resíduos, e também de modo a garantir, como margem de segurança, um volume adicional de armazenagem de 20% possuindo uma capacidade mínima para 120 dias de retenção. Os locais devem possuir dispositivos de contenção de vazamentos e que evitem a entrada de água pluvial no sistema, operando com duas esterqueiras apresentadas com impermeabilização para evitar a contaminação de águas subterrâneas (FEPAM, 2004).

O uso de dejetos na atividade agrícola vem causando graves implicações ambientais. A contaminação por nitrogênio através da amônia (NH_3) e nitrato (NO_3^-) é a maior causador da perda da qualidade da água. Em grandes concentrações pode ser letal aos peixes pela toxidade que representa. O excesso desses nutrientes ocasiona o processo de eutrofização, onde ocorre a proliferação exagerada de algas e plantas aquáticas. A consequência ocorre com a redução da penetração de luz na água no ambiente subaquático e os restos das plantas mortas depositadas fundo dos mananciais provocam a redução de oxigênio na água (RESENDE, 2002).

Os dejetos, muito utilizados como fertilizantes em lavouras, podem trazer ganhos econômicos, sem comprometer a qualidade do meio ambiente. Para isso, no entanto, é necessária a elaboração de um plano técnico de manejo e adubação, considerando a composição química dos dejetos e área a ser utilizada, a fertilidade e tipo de solo e as exigências da cultura a ser implantada (MONTAÑO ;SOUZA, 2007).

No solo, a adubação com dejetos, apesar de parecer o método alternativo de resolver o problema da grande produção nas propriedades, não é única solução. O

uso excessivo pode levar à poluição, pois as plantas não conseguem absorver todos os nutrientes que existem junto a eles. Uma das soluções mais rápidas seria o uso de rações que ajudem a diminuir a quantidade de nutrientes perdidos junto aos dejetos (SEGANFREDO, 2000). Porém, fica o problema com a questão do grande volume de resíduos produzidos, ainda com poucas soluções para minimizar os danos causados ao meio ambiente.

2.2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Desde a Revolução Industrial o desenvolvimento econômico passou a causar grande impacto negativo significativo sobre o meio ambiente, através de uma exploração desordenada dos recursos naturais e do despejo aleatório de resíduos na natureza. Esse processo assumiu maiores proporções com o crescente aceleramento da globalização, processo de integração das economias e das sociedades dos diversos países com fortes efeitos sobre os sistemas produtivos hábitos de consumo das populações, e com o crescimento descontrolado da população, tornando alarmante a crise ambiental planetária (FARIAS, 2015).

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM) efetua o licenciamento ambiental há mais de 20 anos em todo o Estado do Rio Grande do Sul, sendo a mesma vinculada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA). Nos últimos anos, porém, com a crescente demanda de atividades passíveis de licenciamento ambiental, a SEMA e o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) aprovaram a Resolução CONSEMA 288/2015, permitindo aos Municípios o poder de efetuar o Licenciamento Ambiental de potencial poluidor de nível local (porte pequeno, médio e grande) (RIO GRANDE DO SUL, 2015). Com isso, foi possível reduzir o tempo de espera do empreendedor, tanto pela maior rapidez de análise do processo e emissão das licenças, como pela agilidade da fiscalização.

O licenciamento ambiental não é composto de uma única fase, mas de uma sequência de fases diretamente relacionados que têm como objetivo verificar se uma determinada atividade está efetivamente adequada aos padrões de qualidade ambiental prescritos pela legislação ou pelo órgão ambiental competente. O licenciamento ambiental tramita dentro do órgão ou entidade ambiental competente, segundo o poder de regular o exercício de determinados direitos (FARIAS, 2015).

Deve-se lembrar que o licenciamento ambiental um único procedimento administrativo. A norma a considerar somente a licença prévia como um procedimento vinculado, considerando as licenças de instalação e de operação como atos discricionários, já que para a concessão daquela as exigências são maiores.

A licença anterior sempre condiciona a etapa seguinte, de maneira que em não sendo concedida a licença prévia não se pode conceder as licença de instalação e de operação, e em não sendo concedida a de instalação a de operação também não pode ser concedida a despeito da concessão da licença prévia. Deve-se ressaltar, contudo, que a concessão de uma licença em uma etapa não é garantia de que as seguintes serão necessariamente concedidas(FARIAS, 2015).

O licenciamento ambiental é uma política nacional, que visa prevenir e corrigir distorções ligadas à área ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e harmônico da questão do meio ambiente, garantindo assim que as atividades tenham um mínimo de critérios que permitam a produção sustentável conceptível com a conservação ambiental (DAMOVICH et al., 2007). No desenvolvimento de sua atividade econômica, todas as pessoas ou empresas devem promover e exigir meios que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica, bem como corrigir os efeitos degradadoras e poluidores (SCHULTZ, 2007).

O procedimento de licenciamento ambiental é dividido em etapas, cada uma de acordo com a fase específica em que se encontra o empreendimento. O processo administrativo de licenciamento ambiental em regra se divide em três etapas, devendo cada uma dessas três etapas culminar com a concessão da licença ambiental compatível com o andamento processual. O art. 8º da Resolução 237/97 do CONAMA denomina e explica com idêntica redação as três espécies de licença ambiental que são a licença prévia, a licença de instalação e a licença de operação. Contudo, existem exceções a essa divisão do licenciamento ambiental em três fases (FARIAS, 2015).

As atividades agrícolas potencialmente poluidoras são vistas como as principais contaminantes contidos nos efluentes. Na produção em função da alta concentração dos rebanhos, os dejetos podem exceder a capacidade de absorção dos ecossistemas locais, sendo causa da poluição e dos problemas de saúde relacionados à matéria orgânica, nutrientes, patógenos, odores e microorganismos gerados na atmosfera (PEREIRA; DEMARCHI ; BUDIÑO, 2009).

As atividades ligadas à criação agrícolas, assim como qualquer outra atividade com potencial poluidor, devem ser dotadas de sistemas de segurança contra acidentes que coloquem em risco a saúde pública ou a natureza (FEPAM, 2004). A necessidade de licenciamento ambiental para ser exercida e essa licença deverá ser solicitada à FEPAM ou ao órgão Municipal responsável pelo setor de Meio Ambiente, caso o Município tenha competência para efetuar o Licenciamento Ambiental, dependendo do porte da atividade.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 237 (BRASIL, 1986), impacto ambiental é definido como sendo qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população.

Conforme o artigo nº 10 da Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938/81 (BRASIL, 1981), a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente. Em conformidade com as leis ambientais e mesmo empresas de créditos para financiamento rural estão exigindo o licenciamento ambiental de atividades rurais que são cabíveis de Licenciamento Ambiental. As Licenças Ambientais estabelecem as condições para que a atividade cause o menor impacto à natureza possível. A atividade que não possuir Licença Ambiental está sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 (BRASIL, 1998), sendo advertências, multas, embargos e paralisação temporária ou definitiva dos trabalhos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho caracterizou-se como um estudo de caso realizado através de acompanhamento das atividades realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente (DEMA): avaliação da documentação e das informações contidas nos processos encaminhados na solicitação da emissão das licenças, realização de vistorias, buscando sempre observar os fatores legais e cruciais para a emissão das licenças ambientais.

3.1 LOCAL DA PESQUISA

O Município de Estação/RS é composto por descendentes de imigrantes italianos em sua maioria, destacamos a presença em menor quantidade de descendentes de alemães, poloneses, raça africana e caboclos. O Município de Estação, com uma área territorial de 96,59 Km², situa-se no Alto Uruguai, zona colonial de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

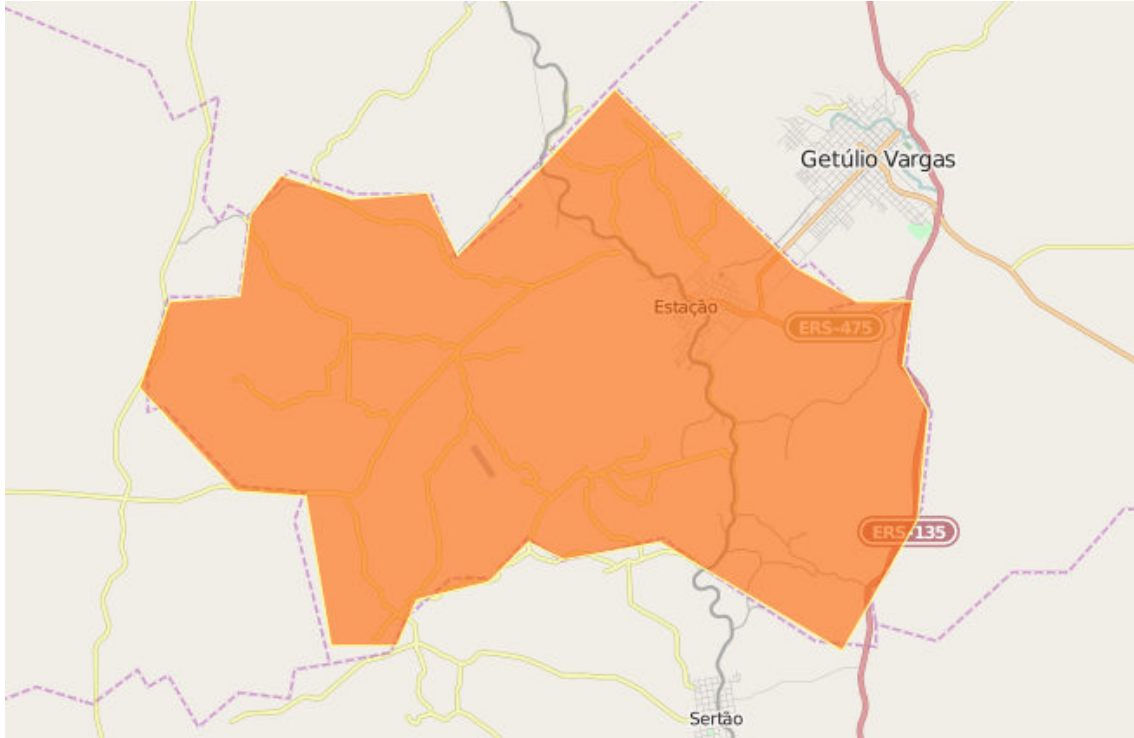
A altitude média do Município é 680 m, acima do nível do mar. A latitude é de -27°54'39". A longitude é de 52°15'36".

Estação está inserida na Mesorregião geográfica - Noroeste Rio-Grandense e na microrregião geográfica de Erechim. O Município pertence à AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai) e FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul). A região que se encontra o Município de Estação começou a ser ocupada no final do século XIX.

A riqueza florestal, as terras férteis, a estrada de ferro, a exportação do excedente em mão-de-obra das colônias velhas foram motivos para o rápido crescimento da colônia (Estação, 2015).

O estudo foi realizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiental da Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Figura 01: Localização do Município em estudo.



Fonte: Prefeitura Municipal de Estação.

3.2 TIPO DE PESQUISA

A pesquisa foi realizada através de acompanhamento técnico e análise de documentos, assim efetuando a coleta de dados junto ao órgão ambiental, definindo quais os documentos estão sendo exigidos para o licenciamento ambiental e quais as principais demandas municipais.

3.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

As informações foram coletadas junto aos processos de Licenciamento Ambiental solicitado ao SMA, envolvendo aspectos e informações como tamanho e localização do empreendimento, se está em Área de Preservação Permanente (APP), a capacidade total de animais, possibilitando, assim, calcular o porte e potencial poluidor da atividade. Os dados foram coletados por acompanhamento no DEMA, sendo que o produtor que deseja obter as licenças efetua a solicitação das mesmas através de um processo onde deve conter o mínimo de documentação exigida junto ao formulário respectivo para a atividade. Assim, é feita a verificação de

todos esses itens necessários para, como isso, se efetuar os estudos para a concepção da licença ambiental, sempre de acordo com as normas ambientais vigentes. Foram acompanhadas todas as fases que envolvem os processos de licenciamento, observando os três procedimentos para a emissão de cada licença ambiental.

3.4 ANÁLISES DOS DADOS

Por se tratar de um trabalho caracterizado por ser um estudo de caso, os dados serão tratados de modo descritivo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 EQUIPE TÉCNICA

Os resultados descritos no relatório foram obtidos juntamente com a equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental. Foram coletados dados durante a análise dos processos junto com a empresa que presta assessoria, com o licenciador através de estudos de possíveis impactos ambientais e sempre solicitando informações referentes às normas e critérios e leis usados para a emissão das licenças e nas vistorias acompanhadas juntas aos fiscais que avaliam a área de aplicação da atividade.

A equipe técnica é formada por um fiscal ambiental, um licenciador ambiental, um secretário e uma empresa que presta assessoria técnica junto ao DEMA, emitindo laudos para a concepção das licenças ambientais. Entre as funções do fiscal estão: efetuar toda e qualquer vistoria solicitada através do licenciamento ambiental; efetuar vistorias sem aviso prévio aos empreendimentos licenciados; notificar atividades que são licenciáveis dentro das leis ambientais e aplicar multas quando estes estiverem em desacordo ou cometendo qualquer crime contra o meio ambiente.

O licenciador tem a função de analisar toda a documentação do processo de licenciamento, bem como solicitar qualquer documento que parecer necessário para complementar o licenciamento. A empresa que presta assessoria efetua a vistoria junto com o fiscal, e posteriormente emite um parecer técnico favorável ou não a concepção da licença ambiental.

4.2 ETAPAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

4.2.1 Protocolo

Para efetuar o protocolo no DEMA o produtor fica obrigado a realizar a contratação de um técnico responsável para efetuar o projeto de licenciamento e assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do empreendimento, sendo obrigatório em qualquer licenciamento o referido documento, com assinatura de cada técnico em sua respectiva área de atuação profissional.

4.2.2 Documentos Solicitados

Após ter o projeto de licenciamento em mãos, o produtor encaminha esta documentação para efetuar o protocolo no DEMA. Para se efetuar o protocolo, os técnicos verificam se toda a documentação exigida para o licenciamento ambiental esta junto ao processo, assim verificamos os seguintes documentos na L.P.

- Requerimento solicitando o tipo de licença e a atividade que o mesmo realizará (solicitado na L.P., L.I. e L.O.);
- Formulário específico para cada atividade (solicitado na L.P., L.I. e L.O.);

Mapa, com base nas cartas do exército brasileiro, contendo a direção dos ventos predominantes; e a localização do terreno (com as dimensões do mesmo), em posição centralizada no mapa.

- Croqui detalhado de acesso à propriedade, contendo:
 - A demarcação, num raio de 1000 (mil) metros, do sistema viário (ruas, estradas, ferrovias, etc.), com indicação do acesso mais direto ao local do empreendimento; ocupação das áreas circunvizinhas, identificando o uso das mesmas (agricultura, pecuária, residencial, etc.); a rede hidrográfica (riachos, rios, etc.) com denominação e ponto de captação de água para o empreendimento;
 - A(s) área(s) destinada(s) à deposição de resíduos da criação;
 - A cobertura vegetal.
- Certidão da Prefeitura Municipal, assinada pelo prefeito ou autoridade designada por dispositivo legal, declarando que a área do empreendimento se encontra na zona rural do município e que, na legislação municipal, não existe restrições à implantação do empreendimento.
- ART (anotação de responsabilidade técnica) de profissional de nível superior pelo processo de licenciamento incluindo o manejo e deposição final dos dejetos e assessoria geral no que concerne às obrigações do empreendedor referentes ao cumprimento das licenças ambientais (podendo ser a mesma para as fases de L.P., L.I. e L.O.).
- Certidão de Registro de Imóveis, atualizada, da área do empreendimento.
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do(s) empreendedor (es).
- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (se for o caso).

- Termo de Compromisso de terceiros assumindo a destinação final dos resíduos, para uso agrícola, em acordo com a legislação ambiental, informando endereço e área total disponível para este uso (quando for o caso de não dispor de área suficiente ou comercializar os resíduos).

- Laudo Técnico para determinação de Área de Preservação Permanente, que deverá ser elaborado de acordo com a diretriz técnica nº 001/2010.

Depois de verificada a documentação exigida, se existir algum documento faltante não é realizado o protocolo, e o solicitante é orientado a anexar a documentação que faltou. Nos casos analisados constatou-se que havia toda a documentação, assim foi efetuado o protocolo através do um software da empresa RCL ambiental que faz todo o gerenciamento dos protocolos, emissão de guia de pagamento e até a emissão dos documentos. Inicialmente procura-se no cadastro municipal se existe no banco de dados o nome do empreendedor, após a consulta inicia-se o protocolo no sistema, inserindo os dados: nome, tipo de documento, atividade e data. Dessa maneira é iniciado o processo de licenciamento através da emissão do protocolo.

No Protocolo da L.I. também é exigido uma série de documentos, que devem estar contidos no processo de licença de instalação da atividade. Além da documentação que as normas exigem, o departamento exige também a complementação de alguns documentos que normalmente estão citados dentro da última licença gerada. Assim, foi analisado se existia a seguinte documentação:

- Cópia da licença prévia;
- Projeto do sistema de manejo dos resíduos (esterqueiras) atendendo todas as exigências ambientais (Normas Técnicas);
- Projeto arquitetônico do empreendimento, planta baixa e cortes das instalações;
- Projeto da composteira;
- Método de determinação da profundidade do lençol freático no local da construção;
- Declarações de todos os vizinhos próximos;
- Declaração que a área encontra-se sem alterações, acompanhada de memorial fotográfico comprobatório.

Na solicitação da L.O. é exigida a documentação necessária para que se efetue um protocolo, e para protocolar a licença de operação o empreendedor fica obrigado a apresentar junto ao processo uma série de documentos, tais como.

- Cópia da L.I.;
- Informar o responsável pelo manejo dos animais;
- Relatório fotográfico;
- Disposição final dos dejetos;
- Declaração que o empreendimento ainda não está em operação.

4.2.3 Emissão da Guia de Pagamento

Depois de realizado o protocolo, efetua-se a emissão da guia de pagamento, incluindo o número do protocolo, assim o sistema efetua o cálculo da taxa que o empreendedor deverá pagar ao cofre municipal. A classificação é baseada na Resolução CONSEMA n° 288/2014 (RIO GRANDE DO SUL, 2014), assim classificando o potencial poluidor e o porte considerando a quantidade de suínos que serão produzidos. Ao verificar o potencial poluidor da atividade cadastrada observou-se a quantidade de animais que serão confinados naquele determinado local do empreendimento, para posterior cálculo que irá determinar o valor da taxa municipal.

O cálculo do valor da taxa, por exemplo, a criação de 1.000 animais é feito inicialmente junto com o código da atividade 114,25, criação de suínos Creche com Sistema de manejo de dejetos Líquidos é verificado o porte e potencial poluidor (RIO GRANDE DO SUL, 2014). Após é verificado o porte se faz a classificação na tabela municipal por meio do porte do empreendimento e o potencial poluidor, chegando ao Valor Referencia Monetária (VRM). Depois de efetuado o pagamento é entregue um comprovante de pagamento e do protocolo para o empreendedor, estando, assim, o solicitante liberado dos trâmites burocráticos, devendo este aguardar a vistoria do local.

As licenças são analisadas em um prazo máximo de seis meses a contar do ato do protocolo de requerimento até seu deferimento ou indeferimento (BRASIL, 1997), sendo que junto ao departamento elas são emitidas em torno de 30 dias, assim sempre diminuindo o tempo de espera dos processos para os empreendedores.

O órgão ambiental poderá exigir qualquer tipo de documento que lhe julgar necessário para o licenciamento, e o não cumprimento deste prazo sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

4.3 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

4.3.1 Formulário

No formulário deve conter a característica produtiva com o sistema de manejo de dejetos ou manejo sobre cama, o qual deve-se tomar de referência, pois o potencial poluidor varia de uma atividade para a outra. No formulário é encontrada a quantidade de criação existente, a que será ampliada ou a ser construída e a categoria de produção do sistema. Também é discriminada a ocupação dos solos destacando cada atividade realizada, como culturas anuais, perenes, pastagens, entre outras atividades que são realizadas dentro desta propriedade.

4.3.2 Levantamento das bacias hidrográficas e APPs

O levantamento da Bacia hidrográfica pertencente ao local onde será instalado o futuro empreendimento sempre deverá ser realizado referente ao distanciamento de mananciais de água, núcleos habitacionais e distanciamento de propriedade vizinha. Também se levam em consideração os locais onde serão dispostos os dejetos na aplicação como fertilizante, observando os distanciamentos de mananciais de água, núcleos habitacionais e distância da propriedade vizinha.

A exigência de determinação das APPs tem como objetivo padronizar a apresentação de Laudo Técnico que identifique o “nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d’água perene ou intermitente” para determinação de Área de Preservação Permanente – APP, em faixa marginal dos recursos hídricos superficiais. No laudo deverá constar a identificação do empreendimento, do representante legal cópia legível do mapa do Serviço Geográfico do Exército (SGE), na escala 1:50.000, contendo a identificação clara e inequívoca do local em que se pretende licenciar o empreendimento. Levantamento topográfico contendo planta baixa e pelo menos um perfil transversal do recurso hídrico.

O Laudo Técnico deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e somente será aceito se acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde deverá constar, de forma clara e inequívoca a descrição do serviço desenvolvido, nos seguintes termos:

- Identificação do nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água para fins de definição de área de preservação permanente;
- Identificação do curso de água e do trecho em questão;
- Metodologia utilizada para a identificação do nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente;
- Justificativa para a adoção da metodologia utilizada;
- Parecer conclusivo identificando o nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso de água em questão e sua respectiva APP.

As áreas de criação devem se situar a uma distância mínima de corpos hídricos de 55 metros e o lençol freático deve estar a, no mínimo, 1,5 m de profundidade, na situação de maior precipitação pluviométrica sendo que isso é determinado por um Agrônomo ou Geólogo. As áreas de aplicação devem observar o distanciamento mínimo previsto na legislação relativa à APPs ao longo de cursos d'água.

Outro documento muito importante foi o “croqui” contendo informações do sistema viário, a distância da propriedade vizinha descrevendo as atividades que são realizadas dentro de cada propriedade, sendo sempre observado se aquele empreendimento poderá se instalar naquele local. A área construída é muito observada no momento da solicitação da L.P., mas deve conter algum documento destacando a área total que será de fundamental importância para a emissão do documento.

4.3.3 Laudo de Cobertura Vegetal

O laudo de cobertura vegetal é de fundamental importância, pois classifica toda a vegetação existente no local de implantação da atividade e no entorno do empreendimento, sempre dando-se ênfase para a existência de espécies de árvores que são imunes ao corte. Neste laudo deve conter informações sobre o bioma em que a área está inserida, as características da vegetação, o estágio sucessional, a altura média, a denominação das famílias e espécies existentes (nomes científicos e populares) e ainda, deve descrever detalhadamente quais são as árvores necessárias para solicitação de corte.

Nesta situação o laudo deve ser assinado por um Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo, com capacidade de emissão de ART, destacando a quantidade de lenha e torra que será produzida da retirada no local da implantação.

Toda e qualquer árvore originária do Brasil é considerada nativa, e para efetuar o corte das mesmas necessita autorização do órgão ambiental competente.

4.3.4 Registro de Imóveis e Certidão de Zoneamento

A certidão de registro de imóvel é exigida que esteja atualizada em até 90 dias após a emissão da cópia do registro de imóveis, assim assegurando ao departamento a autenticidade do proprietário mediante o imóvel. Em relação a esse documento deve-se ter o máximo de cuidado, pois se o imóvel não estiver no nome do solicitante da licença, o mesmo deverá possuir em mãos o contrato de arrendamento para que se possa efetuar o protocolo de solicitação de licença.

A certidão de zoneamento é exigida para verificar se não existem quaisquer tipos de restrições quanto ao uso do solo no local e se é permitido efetuar a implantação da atividade naquele local. Observa-se que essa certidão é de grande importância, pois ela é baseada no plano diretor municipal, apontando se o terreno é urbano ou rural, sempre levando em conta que atividades devem estar situadas em perímetro rural e a uma distância mínima de núcleos habitacionais conforme normas técnicas.

4.3.5 Documentos Pessoais do Empreendedor

Os documentos pessoais sempre são solicitados cópias e os originais para garantir a autenticidade do mesmo, assegurando, assim, que no momento da emissão da licença os dados estejam corretos. Os documentos solicitados são as cópias do CPF e RG do solicitante.

4.3.6 Aptidão ao PRONAF

O comprovante de aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é um documento que visa o benefício do empreendedor na atividade agrosilvopastoril, pois mediante este documento, apresentado ao departamento dentro de sua validade, o solicitante terá um desconto no valor de 10% total de cada taxa. Esse desconto visa um incentivo para os pequenos produtores rurais que se enquadram nesse programa.

4.4 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO

4.4.1 Local de Destinação dos Dejetos

O termo de compromisso de aplicação dos dejetos é uma maneira de se efetuar o controle do local onde serão aplicados os dejetos, se responsabilizando assim o solicitante a respeito desse aspecto, sendo as doses a serem aplicadas baseadas no cálculo das exigências nutricionais das culturas a serem implantadas.

4.4.2 Memorial Descritivo

Na fase inicial também é solicitado o memorial descritivo e o cronograma de implantação da construção e do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo planta baixa e “croqui” de localização com distâncias para estradas, mananciais d’água, habitações vizinhas e demais construções num raio de mil metros do local.

Neste memorial deve ser descrito o sistema de manejo e de destinação final de resíduos, com “croqui” das áreas de aplicação onde estejam especificadas às distâncias de mananciais hídricos, habitações vizinhas, núcleos habitacionais e estradas (devendo incluir volumes, períodos de armazenagem, tempo de fermentação, dosagem e periodicidade de aplicação quando for de uso agrícola ou vazão de lançamento e análise quantitativa e qualitativa quando for lançamento em curso d’água ou no solo).

O memorial descritivo e o cronograma de implantação do sistema de destinação dos animais mortos e restos placentários para compostagem deve ter incluso a planta baixa/cortes, “croqui” de localização e destino final do composto, não mais se aceitando sistema de “vala asséptica” no solo.

4.4.3 Planta de Construção para L.I.

Nesta etapa, é analisado o projeto da instalação e do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos, devendo ser apresentado o memorial descritivo dos prédios, sempre citando o objetivo, a fundação, formas das paredes, vergas e vigas, tipo e forma de cobertura, revestimentos, forros, contra piso, tipo de pintura e cocho de alimentação. As instalações de destinação de resíduos e o plano operacional para a retirada dos dejetos com o tipo de destino final, periodicidade, frequência de retirada, áreas previstas para deposição e informações do nome do proprietário, classificação do solo e tipo de cultura onde o resíduo será disposto.

As plantas solicitadas são as plantas baixas, cortes do pavilhão e cronograma da implantação das instalações e “croqui” de localização das vias de acesso, das distâncias das nascentes, açudes, banhados, cursos d’água, estradas, habitações e núcleos habitacionais vizinhos. Outro fator muito importante é a análise da instalação da composteira, pois os animais mortos deverão ser dispostos em local adequado para a sua decomposição e depois destinação correta.

Todos os empreendimentos que utilizam manejo de dejetos líquidos devem ter estruturas de armazenagem (esterqueiras) impermeabilizadas e com capacidade compatível com o volume de dejetos gerado, de acordo com o número de animais e o tipo de sistema de produção utilizado.

O cálculo de dimensionamento da esterqueira é exigido pelo DEMA para novos empreendimentos e é feito multiplicando-se o número de animais pela quantidade gerada de dejetos $m^3/mês/animal$, multiplicando-se então o volume gerado por mês de dejetos pelo período de fermentação necessária e, posteriormente, realiza-se o cálculo para que essa esterqueira trabalhe com uma folga volumétrica de 20% do valor total. Por exemplo: em uma esterqueira para 1.000 animais, considerando o valor de $0,48 m^3/mês/animal$, o volume gerado será de $480 m^3/mês$. No entanto, necessita-se de quatro meses para que ocorra a fermentação desses dejetos, totalizando um volume necessário de $1.920,00 m^3$. A fim de se evitar acidentes e o acúmulo de água necessita-se uma folga volumétrica de 20 %, assim sendo que a capacidade total será de $2.304,00m^3$.

4.5 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Na última fase do licenciamento é analisado o formulário e as declarações de onde serão aplicados os dejetos tratados e as ARTs do responsável pelo manejo dos animais e pelas informações contidas nos documentos entregues junto ao processo.

Na fase final o produtor solicita a L.O. para iniciar suas atividades, sendo a fase mais importante do licenciamento ambiental, pois se houver qualquer falha nas licenças anteriores, os resultados negativos serão evidenciados na vistoria da Licença de Operação.

4.6 VISTORIA NO LOCAL

Depois de realizada toda a análise da documentação de impacto ambiental é realizada a vistoria no local da implantação da atividade verificando se todos os dados que foram apresentados no projeto estão de acordo com a realidade no local, sempre verificando as distâncias mínimas dos recursos hídricos, habitações vizinhas e núcleos habitacionais. As vistorias são de fundamental importância, pois é a garantia em se emitir uma licença ambiental com segurança e dentro dos parâmetros ambientais. No DEMA, é efetuada a vistoria de todo e qualquer processo, pois muitas vezes os técnicos que efetuam os projetos de licenciamento ambiental utilizam de má fé e acabam por colocar informações não condizentes com a realidade do local.

A vistoria sempre é realizada pelo Fiscal Ambiental e a pessoa que presta assessoria técnica pela empresa. A Prefeitura Municipal, por não possuir uma equipe técnica com Engenheiro Civil, Geólogo, Agrônomo, Arquiteto, Químico e até mesmo pela incapacidade de realizar a remuneração de tais técnicos acima citados, efetuou a contratação de uma empresa que presta assessoria ambiental, emitindo pareceres técnicos ambientais, assegurando, assim, a qualidade e segurança na emissão das licenças.

Nas vistorias realizadas a marcação das coordenadas geográficas do local onde será implantado o empreendimento foi feita utilizando um GPS da marca Garmim. As coordenadas geográficas são obtidas com o formato das coordenadas geográficas: em graus decimais, com, no mínimo, cinco casas após o ponto no sistema geodésico (Datum) SAD-69.

Também é efetuado um breve relato fotográfico de todo o entorno do local, pois as imagens constituem uma das principais formas de registros, comprovando que foi realizada a vistoria no local e também para comparações caso houver quaisquer alterações nos períodos decorrentes entre as emissões das licenças.

Após a vistoria, o fiscal emite um parecer técnico que pode ser favorável ou não mediante o local de implantação, podendo fazer exigências de documentos que achar necessários ou até mesmo solicitar a mudança de local da implantação do empreendimento. Após o parecer favorável do fiscal ambiental, a equipe que presta assessoramento técnico emite um parecer técnico ambiental descrevendo todas as

características do empreendimento, da atividade e as condições e restrições que o proprietário deverá seguir no local da instalação.

A vistoria referente à L.O. é a última realizada e a mais criteriosa, pois o empreendimento já está pronto para iniciar suas atividades, assim, todo o sistema de tratamento é verificado, observando se está de acordo com o projeto da licença de instalação.

É feito um relatório fotográfico completo do local, que é posteriormente arquivado para futuras vistorias e para fins de comparações futuras, evitando qualquer alteração no local licenciado.

4.7 EMISSÃO DAS LICENÇAS

A última fase do processo foi a emissão da licença onde consta o tipo de documento e o número da licença, contendo as informações pessoais do empreendedor e a atividade que o mesmo irá realizar. As coordenadas geográficas também vão impressas na licença, pois cada ponto é único, não existindo pontos de referência iguais. As condições e restrições que o empreendedor deverá seguir são expressamente citadas na licença ambiental, bem como deveres, obrigações e cuidados na destinação da área a ser implantado aquele empreendimento. Toda e qualquer licença ambiental especifica a documentação necessária que deve ser apresentada para a renovação daquela licença ambiental.

O prazo de validade de cada licença varia de atividade para atividade de acordo com a tipologia, a situação ambiental da área onde está instalado, entre outros fatores. O órgão ambiental estabelece os prazos e os especifica na licença de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 237 (BRASIL, 1997).

Ao final da licença ambiental tem-se a data da emissão e validade da mesma, sendo esta assinada por um Licenciador Ambiental com curso superior e com capacidade de emissão de ART. O licenciador tem como função tornar aquela licença válida, através de suas atribuições que são concedidas ao seu cargo, visando assegurar o desenvolvimento sustentável e a manutenção do ambiente.

Nos casos acompanhados os empreendedores necessitavam da licença ambiental para financiar a atividade, e sem esta licença ambiental o produtor não conseguiria recursos para a instalação da sua atividade. Nota-se que as agências

financeiras estão cada vez mais preocupadas com os cuidados ambientais, assim fechando cada vez mais as “portas” da ilegalidade exigindo maior cuidado com o meio ambiente.

A licença ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. Pode-se dizer ainda que a licença ambiental é uma ferramenta fundamental, pois permite ao produtor tomar conhecimento das possíveis fontes de poluição e de riscos existentes na sua atividade e de que forma estas podem ser controladas. A licença permite o funcionamento da atividade de forma compatível com os padrões de qualidade ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentável.

As licenças possuem, no entanto, uma estabilidade meramente temporal. Sendo assim, se o empreendedor obedecer todas as condicionantes constantes na licença recebida, o Poder Público lhe garante que durante o prazo de vigência da mesma, nada mais será exigido a título de proteção ambiental. Porém, havendo violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar suspender ou cancelar uma licença expedida.

4.8 CONDICIONANTES DAS LICENÇAS

A emissão da L.I. autoriza o empreendedor a realizar a construção do seu empreendimento. A licença de instalação, no caso analisado, foi concedida com prazo de um ano para que o mesmo tenha tempo hábil para as referidas construções e a instalação dos tanques de armazenagem dos resíduos oriundos da produção da atividade.

Nas licenças são impostas condicionantes e restrições para a instalação, onde o proprietário deve seguir essas normas para instalar sua atividade, estando dentro do documento solicitado ao órgão ambiental. São descritas as distâncias

mínimas a que o empreendimento dever ser construído, o volume dos tanques de armazenagem dos resíduos no tamanho adequando conforme normas da FEPAM com sua capacidade real e mecanismos que evitem a entrada de água dentro do sistema de tratamento e das canaletas a fim de evitar possíveis contaminações do solo e da água.

Nas condicionantes da propriedade rural é citado que o empreendedor deverá conservar vegetação nativa em APPs (entorno de nascentes, em um raio de 50 metros de distância, e em declividade acima de 45° em topos de morros), conforme Lei Federal nº 12.651 (BRASIL, 2012). É citada a questão de higiene na propriedade a fim de evitar à proliferação de moscas e outros vetores que possam causar algum dano a saúde dos animais, assim sendo obrigado o empreendedor a manter todas as instalações limpas da sua propriedade. Também é observado que o local de armazenamento dos medicamentos devendo estar em local fresco e arejado e descrito um receituário por um Médico Veterinário para o mesmo possa ter medicamentos armazenados em sua propriedade.

Os resíduos de embalagem devem sempre estar armazenados em local fechado e arejado evitando assim a contaminação e acesso de pessoas no local de armazenagem, e ficando expressamente proibido a queima desses resíduos, sendo obrigado a efetuar a destinação correta no local onde foi adquirido tal produto.

Ao final da licença, foi prescrita a documentação necessária para se efetuar a renovação da licença e a documentação complementar que será exigida para a realização do protocolo da renovação da L.O. As condicionantes nesta licença são bastante restritivas, pois o empreendedor terá que seguir essas exigências de acordo com o DEMA e a empresa assessora.

Os empreendedores ficam obrigados a não efetuar lançamento de dejetos “in natura” no solo e em água a fim de evitar contaminações, e fica proibido à queima de qualquer resíduo e a compostagem de animais mortos Na aplicação dos dejetos em lavouras fica expressamente proibido a aplicação em locais de APPs e de lençol freático a menos de 1,5 metros de profundidade.

Qualquer alteração ou ampliação a ser realizada no empreendimento deverá ser comunicado ao órgão ambiental, necessitando que então se efetue o encaminhamento da licença de ampliação. No caso de não cumprimento poderá ser cassada a licença ambiental e feita a interdição do local. A validade da licença de operação foi concedida por dois anos, ficando sob monitoramento e estando sujeito

a vistorias a qualquer dia que o DEMA julgar necessário ou por possíveis denúncias, assim minimizando os riscos de degradação ambiental.

4.9 CONDIÇÕES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS

4.9.1 Cancelamento da Licença

Qualquer alteração do empreendimento sem aviso prévio ao órgão licenciador e o não cumprimento das condições e restrições citadas na licença ambiental poderá o empreendedor ter sua licença cancelada, bem como, autuação e até mesmo a suspensão de toda a atividade.

4.9.2 A Publicidade do Licenciamento Ambiental

Para assegurar à participação democrática no processo de decisão do licenciamento a publicidade da licença fica disposta junto ao DEMA na Prefeitura Municipal de Estação/RS.

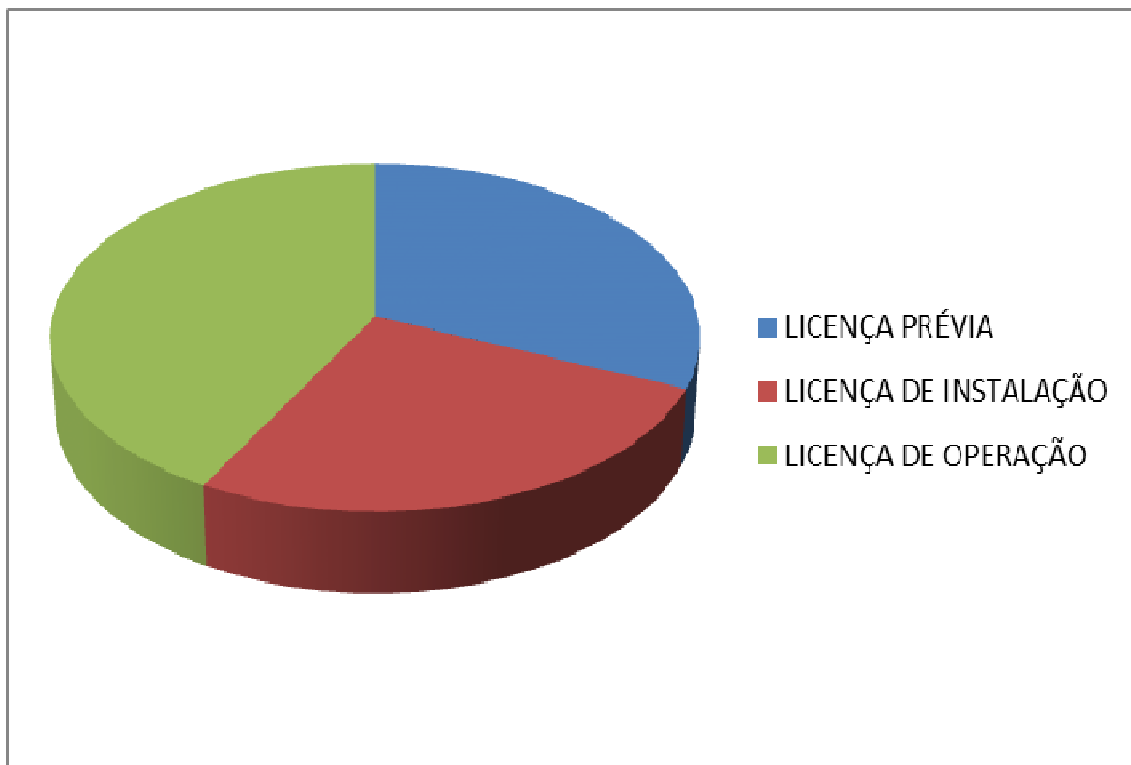
4.10 Principais Demandas Do Município

As principais demandas solicitadas através dos licenciamentos ambientais, são atividades agrícolas, bovinoculturas de leite, sistema semi-confinado ou confinado, avicultura e suinocultura, sendo o que movimenta a economia do município, firmando as pessoas no campo e gerando riquezas para todo o país.

No decorrer do estudo observou-se que a demanda por indústrias vem crescendo, tanto pela regularizações das existentes, bem como a instalação de novas, pois com o auxílio do município, os investidores, acabam por ganhar terrenos no distrito industrial, assim alavancando esse setor, aumentando assim renda e qualidade de vida junto ao município.

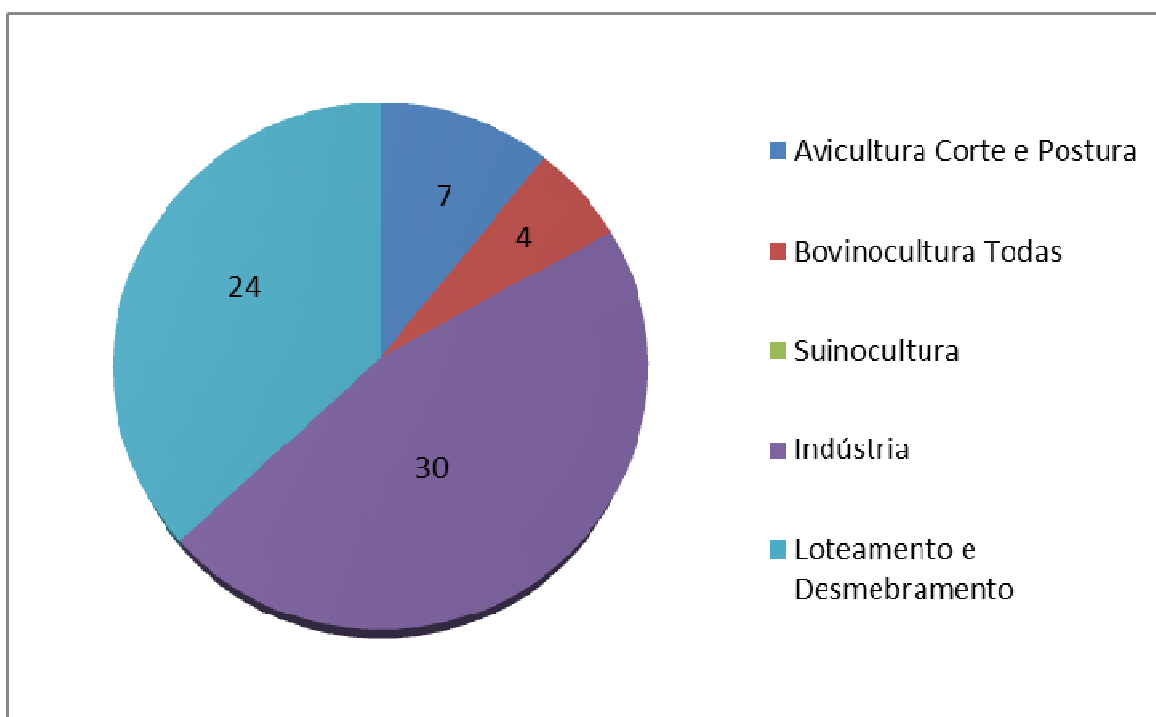
Outro fator importante que observo é a crescente regularização das atividades de bovinocultura, uma vez que os agricultores não tem mais acesso ao credito rural, sem que possua licença ambiental, assim obrigando a regulariza-se, de forma que sem licença ambiental não ocorre liberação de financiamento para investimento dentro da propriedade. Essa exigência vem para ajudar o órgão ambiental, indiretamente obriga o empreendedor a se regularizar e dessa forma é obrigado a dispor de toda infraestrutura e estrumeiras com volumes adequados de acordo com suas atividades.

Figura 02: Tipos de Licença solicitados no ano de 2015.



Fonte: Prefeitura municipal de Estação/RS

Figura 03: Atividades específicas licenciadas no ano de 2015



Fonte: Prefeitura municipal de Estação/RS

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do estudo realizado, pode-se verificar a grande importância de se efetuar o licenciamento ambiental de nível local dentro da atividade, o que possibilita a redução dos custos aos empreendedores, bem como, a agilidade nas liberações das licenças, pois quando eram encaminhadas ao órgão estadual (FEPAM) a emissão das licenças chegava a demorar até seis meses.

O licenciamento ambiental é o processo administrativo complexo que tramita perante a instância administrativa responsável pela gestão ambiental, seja no âmbito federal, estadual ou municipal. O objetivo é efetuar o controle das atividades potencialmente poluidoras, através de um conjunto de procedimentos a serem determinados pelo órgão administrativo, com o objetivo de garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado e de defender a qualidade de vida da coletividade.

O licenciamento na atividade agrosilvopastoril é de grande valor, e através deste busca-se a minimização de riscos ambientais. Atualmente as empresas integradoras estão exigindo a licença ambiental para a inclusão dos produtores. Assim, estes são obrigados a se adequar e seguir a legislação ambiental, desde a fase de planejamento, instalação e de produção, minimizando, deste modo, as ações que possam causar danos ambientais e ficando sob pena de fiscalização mais rígida.

O processo de licenciamento é muito exigido pelos técnicos que realizam os projetos, pois ficam obrigados a apresentar as características do local da construção até a destinação final desses resíduos, ficando obrigados a se responsabilizar pela destinação final dos dejetos, e ser penalizados por erros e omissões.

O licenciamento ambiental está crescendo nos últimos anos e com isso cada dia mais fica evidente a necessidade de profissionais habilitados nessa área.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente Nº 237 de 19 de dezembro de 1997. **Define Técnicas Adotadas para as Licenças Ambientais**. Disponível em: <www.mma.gov.br/port/conama>. Acesso em: 22 jun. 2015.

BRASIL, Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Legislação Ambiental**, Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 1986. Disponível em: <www.mma.gov.br/port/conama>. Acesso em: 22 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências**. Disponível em: <www.mma.gov.br>. Acesso em: 22 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Disponível em: <www.mma.gov.br>. Acesso em: 22 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. **Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa**; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <www.mma.gov.br>. Acesso em: 22 jun. 2015.

ESTAÇÃO, **História do Município de Estação/RS**, Disponível em: <<http://www.pmestacao.com.br/web/index.php?menu=municipio&sub=historia>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

FARIAS Q. T. **Licenciamento ambiental e responsabilidade empresarial**. Revista Âmbito Jurídico, Acesso em: 24 agosto. 2015.

FEPAM. **Diretrizes para Novos Empreendimentos Destinados à Suinocultura**: Critérios Técnicos da FEPAM. Março, 2004. Disponível em: <<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area4/17.asp>>. Acesso em: 22 jun. 2015.

KUNZ, A.; HIGARASHI, M.M.; OLIVEIRA, P. A. **Tecnologias de manejo e tratamento de dejetos de suínos estudadas no Brasil**. Cadernos de Ciência & Tecnologia Brasília, DF, v. 22, n. 3, p. 651-665, set./dez. 2005.

MONTAÑO, M.; SOUZA, M. P. **A viabilidade ambiental no licenciamento de empreendimentos perigosos no Estado de São Paulo**. SP, Vol.13 - Nº 4 - out/dez, 2007.

OLIVEIRA. P. A.; NUNES. M.A. **Sustentabilidade ambiental da suinocultura**. Concórdia, SC, 2005.

PEREIRA, E.R.; DEMARCHI, J.J.A.A.; BUDIÑO, F.E.L. **A questão ambiental e os impactos causados pelos efluentes da suinocultura**. 2009. Artigo em Hypertexto. Disponível em: <http://www.infobibos.com/Artigos/2009_3/QAmbiental/index.htm>. Acesso em: 22 jun. 2015.

RESENDE A. V. **Agricultura e qualidade da água, contaminação da água por nitrato**: Planaltina, DF, 2002.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Meio Ambiente Resolução Nº. 288 de 2 DE OUTUBRO DE 2014. **Dispõe Sobre os Critérios Para o Exercício Da Competência Do Licenciamento Ambiental Municipal**. Disponível em:<<http://www.fepam.rs.gov.br/consema/consema.asp>>. Acesso em: 22 jun. 2015.

SEGANFREDO M. A. **Análise dos riscos de poluição do ambiente, quando se usa dejetos de suínos como adubo do solo**: Concórdia, SC, CT /268/, Embrapa Suínos e Aves, Dezembro, p. 1–3, 2000.

SCHULTZ, G. **Boas práticas ambientais na suinocultura**: SEBRAE, Porto Alegre, RS, 2007.

ANEXOS

Figura 04: Local Do Estudo



Fonte: Prefeitura Municipal de Estação.

Figura 05: Local Do Estudo



Fonte: Prefeitura Municipal de Estação.